

LEI Nº0025/97 de 28 de Maio de 1997

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo (Prefeito Municipal) realizar Financiamento junto ao FINAME”

A Câmara Municipal de Martins Soares, Estado de Minas Gerais, decretou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, Sanciono e Promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Martins Soares MG., por força de Lei, autorizado a assinar qualquer documento relativo a financiamento para aquisição de uma MOTO NIVELADORA (PATROL), junto ao FINAME (Agencia Especial de Financiamento Industrial).

I - Condições: carência trinta (30) dias (para pagamento da primeira parcela);

II - Amortização total quarenta (40) meses;

III - Juros de 6,5% (seis e meio por cento) ao ano mais T.J.L.P. (taxa de juro de longo prazo) o que equivale a 10,5% (dez e meio por cento ao ano);

IV - O FINAME financiará 70% (setenta por cento) do valor total do bem;

Art. 2º - Fica ainda o Prefeito Municipal, autorizado, ainda, tomar todas as providencias jurídicas, orçamentarias, financeiras e contábeis referente ao financiamento mencionado no artigo 1º.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Martins Soares - MG. 28 de Maio de 1997.

**FLÁVIO LUIZ ALVES
PREFEITO MUNICIPAL**